

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – Campus Mangabeira

EDITAL Nº 04/2020

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Mangabeira**, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise de situação socioeconômica para definição do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será utilizado como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O IVS é obtido através da fórmula (40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR) / 100, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.
- 1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.		10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.	40%	07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00

Pessoa com vinculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz. Pessoa am cumprimento de Aviso prévio ou cupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE Pessoa am cumprimento de seguro-desemprego O6 O6 O6 O6 O6 O6 O6 O				
Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo al glum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz. Pessoa em cumprimiento de Aviso prévio ou cupação por pessoa en do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE - S				02
tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz. Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou ou quação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE -				0.5
Situação de emprego, trabalho ou ou Jovem Aprendiz. Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou ou Jovem Aprendiz. Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou ou jovem Aprendiz. Pessoa em cumprimento de seguro-desemprego do grupo framiliar (maior de 16 anos) Autionomo/Profissional Liberal Pessoa sem vinculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal) Desempregado (a) 10 Desempregado (a) 1				05
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE				
Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou ocupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE Pessoa sem vinculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vinculo de trabalho (formal ou informal) Pessoa sem vinculo formal de trabalho/ agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vinculo de trabalho (formal ou informal) Pesempregado (a) 10 10 10 10 10 10 10 1	Situação de			
Coupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos)	1			07
Autônomo/Profissional Liberal (maior de 16 anos) Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluquel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal) Desempregado (a) 10 Desempregado (a) 10 Desempregado (a) 10 Desempregado (a) 10 10 Desempregado (a) 10 10 Desempregado (a) 10 10 10 10 10 10 10 1		·		0.
Pessoa sem vinculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vinculo de trabalho (formal ou informal) Desempregado (a) 10 Desempregado (b) 10 Desempregado (c) 10 De			5%	06
artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vinculo de trabalho (formal ou informal) 10 Desempregado (a) Beneficio de Prestação Continuada 00 Cadastro do CadÚnico Safra Cadastrado com número do NIS (sem receber beneficio) 5% 05 Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) Crê Idosos (Acima de 60 anos) 20 Adolescentes (12 a 18 anos) 5% 07 Crianças (de 0 a 11) 5% 08 Regime de ocupação do domicilio familiar DF DF DF DF DF DF DF D		Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
de aluguel de imóveis Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal) 10 10 10 10 10 10 10 1	- SE			
Pessoa que exerce atividades do lar sem vinculo de trabalho (formal ou informal) 10				
Vinculo de trabalho (formal ou informal) Desempregado (a) Benefício de Prestação Continuada 00 Cadúnico Safra 5% Cadastro do Cadúnico Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício) Dovense adultos (19 a 59 anos) 02 Adolescentes (12 a 18 anos) 5% 07 Crianças (de 0 a 11) 08 10				
Desempregado (a) 10 10 10 10 10 10 10 1				10
Benefício de Prestação Continuada 00 00 00 00 00 00 00		, ,		40
Cadastro do CadÚnico				
CadÚnico	Codostro do			
CCC	_		5 0/	05
Composição familiar			576	10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar)	- 00			10
Adolescentes (12 a 18 anos) 5% 07 08 07 08 07 08 08 09 09 09 09 09 09	Composição familiar	, ,		02
Crianças (de 0 a 11)				
CF			5%	_
Própria				
Cedida				
Alugada				
Alugada	Danima da assuração	Financiada		08
Assentamento proveniente de reforma agrária 10 10 10 10 10 10 10 1		Alugada	E9/	10
Situação territorial do domicílio familiar - ST			5%	10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	- 01			
Situação territorial do domicílio familiar - ST		Domicílio em imóvel ocupado/situação de		10
Distância do domicílio familiar - ST	011 7 11 1 1			2.0
Até 03 km			50/	
Distância do domicílio familiar De 3,1 a 15 km De 3,1 a 30 km De 30,1 a 70 k		Zona Rurai	5%	10
Distância do domicílio familiar De 3,1 a 15 km De 15,1 a 30 km 5% 05 05 07 Acima 70 km 10 10 10 10 10 10 10 1	- 31	Δté 03 km		00
familiar De 15,1 a 30 km 5% 05 De 30,1 a 70 km 07 07 Acima 70 km 10 10 Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME Não 00 Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Ensino regular em escola particular 00 Grau de instrução do responsável - IR Analfabeto 15% Grau de instrução do responsável - IR Ensino Fundamental incompleto 09 Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio Superior 05	Distância do domicílio			
- DD			5%	
Acima 70 km 10				
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Médio Superior 5% O7 O2				
mobilidade estudantil - ME Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Médio incompleto Ensino Médio Superior	Estudante em			00
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Médio incompleto Ensino Médio Superior Ensino Médio 00 15% 15% 15% 15% 07 09 15% 09 100 100 100 100 100 100 100	situação de	Sim	100/	10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental Ensino regular em escola particular Ensino regular em escola pública 15% Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio Superior	mobilidade estudantil		10 /6	
fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto Ensino Fundamental incompleto Final of Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Médio incompleto Ensino Médio Superior 5% 10 15% 15% 15% 15% 10 15%				
médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP 15% Service de la completo ingresso no IF - EP Analfabeto incompleto in				
ano anterior ao ingresso no IF - EP Analfabeto 10 Grau de instrução do responsável - IR Ensino Fundamental incompleto 09 Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio 05 Superior 02		Ensino regular em escola pública		10
ingresso no IF - EP Analfabeto 10 Grau de instrução do responsável - IR Ensino Fundamental incompleto 09 Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio 05 Superior 02	` '		15%	
- EP Analfabeto 10 Ensino Fundamental incompleto 09 Grau de instrução do responsável Ensino Fundamental 08 - IR Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio 05 Superior 02				
Analfabeto 10				
Grau de instrução do responsável - IR Ensino Médio incompleto Ensino Médio Superior 5% 09 Ensino Fundamental incompleto 08 Ensino Fundamental 5% 07 5% 07 5% 07 5% 05	L1	Analfabeto		10
Grau de instrução do responsável Ensino Fundamental 08 - IR Ensino Médio incompleto 5% 07 Ensino Médio 05 05 Superior 02 03				
responsável Ensino Médio incompleto 5% 07 - IR Ensino Médio 5% 05 Superior 02	Grau de instrução do			
- IR Ensino Médio 05 Superior 02			5%	
Superior 02				
		Pós-graduação		00

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes ou de graduação do IFPB **Campus Mangabeira.**

3 SOLICITAÇÃO

- 3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros:
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78):
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.
- 5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem	O que enviar	Observações
	enviar		
Identificação	Todos os	Cédula de identidade.	Anexar uma
	membros do	Carteira Nacional de Habilitação.	opção por
	grupo familiar,	Outro documento oficial com	membro do
	inclusive o	foto.	grupo familiar.
	estudante.	Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os	Cartão da Receita Federal com	Anexar uma
	membros do	o número do CPF.	opção por
	grupo familiar	Comprovante da situação	membro do
	maiores de 14	cadastral de CPF disponível no	grupo familiar.
	anos, inclusive o	site da Receita Federal.	
	estudante.		

Carteira Trabalho	de	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante origem escolar	de	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante residência	de	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: T estudante.	odos os membros do grupo familiar maior d	e 18 anos, inclusive o
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/2020). Extrato bancário dos últimos três meses (Novembro/2019, Dezembro/2019 e Janeiro/2020). Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por
	respectiva notificação de restituição.	meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
		Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque). Três últimos comprovantes de recebimento	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta

	de aposentadoria ou pensão (extrato bancário).	situação;
	Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do site meu.inss.gov.br Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Estudante (maior	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela	
de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador. Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Oualquer declaração tributéria do Possoa	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
trabalilo (bicos)	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	No caso de comprovação por meio de extrato
	Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento. Extrato bancário dos últimos três meses.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato

		bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa
	Bolsa Família ou outro programa do Governo
	Federal.
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico,
	emitido em versão PDF pelo site
	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
Estudante em situação de mobilidade	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de
estudantil (anexar uma das opções)	João Pessoa acompanhado da Declaração de
	Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).
	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (meses
	de referência: janeiro/2020 ou fevereiro/2020) na
	cidade de João Pessoa acompanhado da
	Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil
	(ANEXO VII).
Regime de Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel
ocupação do	onde reside o grupo familiar acompanhada de
domicílio	comprovante de residência em nome do(a)

familiar		mesmo(a).
	Financiada (anexar	Contrato de financiamento habitacional do imóvel
	uma das opções)	em nome do solicitante ou de membro do grupo
		familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de
		financiamento habitacional do imóvel em nome do
		solicitante ou de membro do grupo familiar
	Alugada (anexar	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o
	uma das opções)	grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde
		reside o grupo familiar (mês de referência:
		janeiro/2020).

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro II.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para	Análise	Resultado	Recurso a	ao	Resultado final
solicitação	Ssocioeconômica	preliminar	resultado		
-			preliminar		
De 10/02/2020	De 17/02/2020 a	27/02/2020	28/02/2020	а	03/03/2020
a 16/02/2020	21/02/2020		01/03/2020		

- 6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/mangabeira.
- 6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB **Campus Mangabeira**, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Mangabeira.

João Pessoa, PB, 10/02/2020.

Zoraida Almeida de Andrade Arruda Diretora Geral IFPB – Campus Mangabeira

Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Mangabeira

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS - Modelo antigo

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	De la Consessa Holland to (2) per 15 (1) 23
Número Serie Serie	Project suck (market by Market by Ma
ASSINATURA DO PORTADOR	Continued S. S. A. A. C. P. Der C.

14 🤇	ONTRATO DE TRABALHO
Rua	
Município	Est.
Esp. do estabel	ecimento
Cargo	
	CBO nº
Data admissão	de de 19
Registro nº	Fls/Ficha
Remuneração e	specificada

As	s. do empregador ou a rogo c/test.
19	
Data safda	. de de 19
As	s, do empregador ou a rogo c/test.
1º	
Com. Dispensa	CD Nº

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

CTPS - Novo modelo

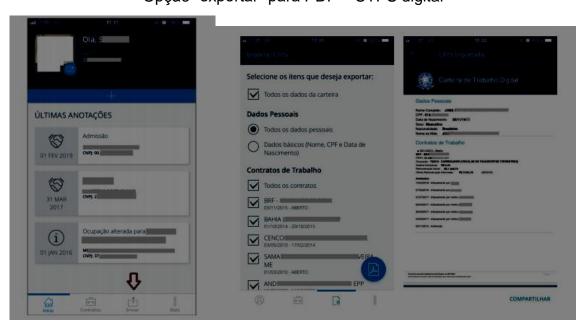


Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

Opção "exportar" para PDF - CTPS digital



Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Mangabeira

ANEXO II - Declaração negativa de CTPS

Eu		
inscrito(a) no CPF sob	o nº, residente na	a Rua/Av
Social (CTPS). Estou cie prestadas neste docume	município de dos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Pente que é de minha inteira responsabilidade as intento, sob pena de incorrer em crimes tipificados in penas de reclusão e multa*.	revidência formações
	,	/_ Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endereço:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

Edital nº 04 /2020 - IFPB Campus Mangabeira

ANEXO III – Declaração de Trabalho Formal

Eu										
inscrito(a) no	CPF :	sob o nº .				, r	esider	ite na	Rua	/Av.
bairro			, I	nunicípio d	e					
DECLARO (que	minha	renda) pr	mensal	é o meu	de ı trabal	R\$ ho cor	n ativi	dades	s de
responsabilid crimes tipifica	lade as i	nformaçõe	s prestac	as neste do	cume	nto, sol	o pena	de ind	correr	em
							·	_/	_/	
				Local						Data
			As	sinatura						
Testemunha	1:									
Nome:					_CPF					
Endereço:										
Testemunha	2:									
Nome:					_CPF					
Endereço:										
Testemunha	3:									
Nome:					_CPF					
Endereco:										

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade

ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 04 /2020 - IFPB Campus Mangabeira

ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu									
inscrito(a) no	o CPF	sob o nº							
bairro DECLARO				município d					
DECLARO () r		ı ganh	os cor	n ()	ativida	ade rura
minha inteira de incorrer reclusão e m	respon em crim	sabilidade	as inforr	nações pres	stadas	neste	docume	ento, :	sob pena
							,	/	_/
				Local					Data
			As	ssinatura					
Testemunha	a 1:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									
Testemunha	a 2:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									
Testemunha	a 3:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de

prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 04 /2020 - IFPB Campus Mangabeira

ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu								
inscrito(a)	no CPF sob o	nº						/Av
bairro		, município						
DECLARO	que recebo R\$, município)	a t	ítulc
de	pensão	alimentícia	em		favor			de
informaçõe	s prestadas nes	Estou ciente que é de ste documento, sob pe sujeito a penas de recl	na de in	inteira correr		abili	dade	as
					/_		_/	
		Local						Data
-		Assinatura						
Testemuni	na 1:							
Nome:			CPF					
Endereço:_								
Testemuni	na 2:							
Nome:			CPF					
Endereço:_								
Testemunh	na 3:							
Nome:			CPF					
Endereço:								

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Mangabeira

ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu					
inscrito(a) no CPF sob o nº					
bairro	, município d				
DECLARO que exerço atividades o outra atividade formal ou infor responsabilidade as informações pr crimes tipificados no Código Penal I	mal. Estou cie estadas neste do	ente que e cumento, so	é de m b pena de	inha e inc	inteira orrer em
	Local		,/_		_/ Data
	Assinatura				
Testemunha 1:					
Nome:		_CPF			
Endereço:					
Testemunha 2:					
Nome:		_CPF			
Endereço:					
Testemunha 3:					
Nome:		_CPF			
Endereço:					

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Mangabeira

ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu		
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente na R	
bairro	, município de	
DECLARO que não exerço nenh sustento provém	uma atividade remunerada no momento e qu	ie meu
Estou ciente que é de minha intei	ira responsabilidade as informações prestadas r em crimes tipificados no Código Penal Bra	
	,// Local	Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endereço:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

Edital nº 04/2020 - IFPB Campus Mangabeira

ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu					
inscrito(a) no	CPF sob o	nº		, residente na	
bairro		······································	município de		
DECLARO	que	ajudo	financeiramente	o(a)	Sr(a).
mensal aproxii	mado de R	 }		COII	i o valoi). Estou
•	b pena de i	ncorrer em	nsabilidade as inform crimes tipificados no C	, ,	
				,/	/
			Local		Data
		A	ssinatura		
Testemunha 1	:				
Nome:			CPF		
Endereço:					
Testemunha 2	:				
Nome:			CPF		
Endereço:					

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Edital nº 04 /2020 - IFPB Campus Mangabeira

ANEXO IX – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu	
inscrito(a) no CPF sob o nº	, com domicílio familiar DECLARO que me encontro residindo
fixado na cidade de	DECLARO que me encontro residindo
na cidade de João Pesso	a - PB, em imóvel localizado na Rua/Av
bairro	Estou ciente que é de minha inteira
	prestadas neste documento, sob pena de incorrer em al Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.
·	
	Local Data
	Assinatura
Testemunha 1:	
Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 2:	
Nome:	CPF
Endereço:	
Testemunha 3:	
Nome:	CPF
Endereco:	

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena:

Edital nº 04/2020 – IFPB Campus Mangabeira

ANEXO X – Declaração de Imóvel Cedido

Eu								
inscrito(a) no	CPF so	bonº_				, res		
bairro			,	município				
bairro DECLARO								
bairro			,	município	de			,
para		uso			C	lo(a)		Sr(a)
família, sem responsabilid crimes tipifica	ade as inf	ormações ódigo Pena	presta al Bras	adas neste sileiro, sujei	doci ito a	umento, sob p penas de rec	é de mir pena de in clusão e r	nha inteirancorrer em nulta*.
				Local			/	/ Data
			Д	ssinatura				
Testemunha	1:							
Nome:					(CPF		
Endereço:								
Testemunha	2:							
Nome:					(CPF		
Endereço:								
Testemunha	3:							
Nome:					(CPF		
Endereço:								

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.